



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL n° 844 de 03 de maio de 2022.

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL - CONAFER/BR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Faço saber que o povo do Município de Guiricema, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica do PROGRAMA DE MAIS PECUÁRIA BRASIL, com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES.

Parágrafo Primeiro. O Acordo de cooperação técnica em que solicita a autorização legislativa, tem por objetivo a integração desforços entre Município e a CONAFER como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

Parágrafo Segundo. Pelo acordo será executado em conformidade com as descrições constantes no documento denominado "Plano de Trabalho", no qual se realizará o cadastramento das propriedades rurais, identificação do animal, treinamento e capacitação, controle sanitário, manejo reprodutivo e assistência técnica e acompanhamento.

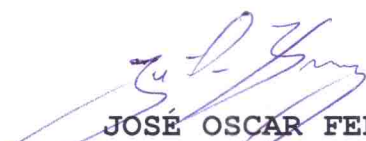
Art. 2º Os termos do Acordo de Cooperação Técnica poderão ser alterados por mútuo consentimento das partes para a consecução dos seus objetivos.

Art. 3º O prazo de vigência deste acordo, será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse dos partícipes.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 03 de maio de 2022.

  
**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA**